



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 002/2022

2ª CHAMADA

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

**CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG E A EMPRESA RICEL
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, DE Nº 256/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA EM LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA - MG.

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE ALAGOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, prefeito municipal de Alagoa, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56 e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, estabelecida à Rua Maestro Adhemar Campos, nº 400, Sala 02, Bairro Área 05 JK, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.025/0001-36. Pelos seus representantes infra-assinados Senhor **EVERALDO NOEDIR RIGHI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastião Fagundes, nº 255, bairro Colinas de Santa Bárbara, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 154.906.658-74, Senhor **EDSON MAURI RIGHI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alferes José Caetano, nº 855 - Apto. 142 - Bloco A, Bairro Centro, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, portador do CPF nº 043.303.738-58 e RG nº 15.615.307-5-SSP/SP doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 021/2022 - Concorrência Pública Nº 002/2022** realizado pelo Consórcio Público **CIMAG**, firmam o presente contrato, obedecidas a Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo: contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias pública do sistema de iluminação pública dos municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. Neste termo o **Município de ALAGOA**, a saber, tudo conforme propostas técnicas e comerciais anexadas neste instrumento.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXTENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMAG				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA				
OBRA 01 - ESTRADA DE ACESSO ENTRADA DA CIDADE, BAIRRO CENTRO				
ATIV.	DESCRIÇÃO	QTD E	Valor Unit	Valor Total
15	Instalação de sistema de aterramento com fornecimento de materiais			R\$ 250,30
15.c	Massa calafetadora	10	R\$ 25,03	R\$ 250,30
24	Instalação e fornecimento de poste de concreto tipo Duplo Te circular padrão CEMIG e Rede interna ,sem luminária			R\$ 12.464,07
24.h	Poste de concreto circular, medida 12m 600 daN	3	R\$ 4.154,69	R\$ 12.464,07
43	Retirada de conductor aéreo			R\$ 13.905,00
43.a	Retirada de conductor aéreo	1500	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00
50	Colocação de poste no prumo/poste trabalhado			R\$ 48.909,00
50.e	Poste Trabalhado	50	R\$ 978,18	R\$ 48.909,00
52	Base concretada para poste			R\$ 4.377,10
52.a	Concretagem simples ,até 600 daN	10	R\$ 437,71	R\$ 4.377,10
54	Instalação e fornecimento de Luminária LED completa com braço médio			R\$ 88.963,00
54.d	150W	50	R\$ 1.779,26	R\$ 88.963,00
56	Conexões com fornecimento de material			R\$ 9.338,70
56.a	Conexões para cabos convencional/protegido	75	R\$ 44,47	R\$ 3.335,25
56.b	Conexões para cabos multiplexado	135	R\$ 44,47	R\$ 6.003,45





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

57	Lançamento e fornecimento de condutores em redes de distribuição 15kV padrão CEMIG			R\$	74.205,00
57.e	Cabo condutor AL quadruplex 3X1x70+70-mm ² 1kV	1500	R\$ 49,47	R\$	74.205,00
58	Instalação e fornecimento de estruturas primárias em redes tipo compactade15kV padrão CEMIG			R\$	69.995,55
58.d	Estrutura CE2	10	R\$ 669,16	R\$	6.691,60
58.f	Estrutura CEJ2 - Para instalação de transformador	4	R\$ 1.686,34	R\$	6.745,36
58.j	Estrutura CE4	2	R\$ 1.691,25	R\$	3.382,50
58.r	Estrutura para transformadores trifásico 45kVA - Montagem em Poste de concreto circular de 11 a 12metros - incluso transformador	4	R\$ 13.081,96	R\$	52.327,84
58.w	Espaçador losangular polimérico 15 kV com anéis de amarração trifásico autotravante	15	R\$ 56,55	R\$	848,25
60	Instalação e fornecimento de aterramentos em redes primárias tipo compacta e secundárias multiplexadas			R\$	6.178,86
60.b	Aterramento de equipamentos com até 3 hastes - Haste Cantoneiras zincada	4	R\$ 500,74	R\$	2.002,96
60.c	Aterramento temporário	10	R\$ 417,59	R\$	4.175,90
61	Instalação e fornecimento de estruturas secundárias de redes de distribuição tipo Multiplexadas			R\$	3.629,14
61.a	Estrutura secundária tangente	7	R\$ 198,35	R\$	1.388,45
61.b	Estrutura secundária encabeçamento	3	R\$ 199,27	R\$	597,81
61.d	Afastador de rede 500mm	4	R\$ 410,72	R\$	1.642,88
62	Instalação e fornecimento de chaves, fusíveis, repetidoras e para raios			R\$	8.511,84
62.a	Chave e Fusível	12	R\$ 399,91	R\$	4.798,92
62.c	Pára-raio MT	12	R\$ 187,56	R\$	2.250,72
62.d	Pára-raio BT	12	R\$ 121,8	R\$	1.462,20

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

			5	
VALOR TOTAL			R\$ 340.727,56	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXTENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMAG				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA				
OBRA 02 - TRAVESSA NHÁ CHICA				
ATIV.	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit	Valor Total
15	Instalação de sistema de aterramento com fornecimento de materiais			R\$ 25,03
15.c	Massa calafetadora	1	R\$ 25,03	R\$ 25,03
24	Instalação e fornecimento de poste de concreto tipo Duplo Te circular padrão CEMIG e Rede interna ,sem luminária			R\$ 2.755,20
24.a	Poste de concreto duplo T, medida 11m 300 daN	1	R\$ 2.755,20	R\$ 2.755,20
54	Instalação e fornecimento de Luminária LED completa com braço médio			R\$ 3.131,72
54.c	100W	2	R\$ 1.565,86	R\$ 3.131,72
56	Conexões com fornecimento de material			R\$ 444,70
56.b	Conexões para cabos multiplexado	10	R\$ 44,47	R\$ 444,70
57	Lançamento e fornecimento de condutores em redes de distribuição 15kV padrão CEMIG			R\$ 1.583,04
57.e	Cabo condutor AL quadruplex 3X1x70+70-mm ² 1kV	32	R\$ 49,47	R\$ 1.583,04
60	Instalação e fornecimento de aterramentos em redes primárias tipo compacta e secundárias multiplexadas			R\$ 276,56
60.a	Aterramento Norma de Neutro	1	R\$ 276,56	R\$ 276,56
61	Instalação e fornecimento de estruturas secundárias de redes de distribuição tipo Multiplexadas			R\$ 448,93
61.b	Estrutura secundária encabeçamento	1	R\$ 199,27	R\$ 199,27
61.c	Estrutura secundária fim de rede	1	R\$ 249,66	R\$ 249,66
VALOR TOTAL			R\$ 8.665,18	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.2. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento vigente, a rubrica orçamentária:

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0005.1.0074 - 1.500.000 - EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Código reduzido 287

4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0005.1.0074 - 1.751.000 - EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Código reduzido 288

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Este contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei Federal de nº 8.666/93.

3.3.1. Os serviços serão executados após aprovação e liberação do projeto elétrico pela CEMIG, podendo o prazo também ser prorrogado no caso de atraso da liberação do projeto pela concessionária.

3.4. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

3.5. DO VALOR, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

O VALOR GLOBAL DESTES INSTRUMENTOS É DE: R\$ 349.392,74 (Trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) estando já aplicado o percentual de desconto oferecido no certame de 12,00% (doze por cento) sobre a planilha CIMAG.

3.5.4. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.5.5. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

3.5.6. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do (s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão realizados através de medição mensal e pago até o 5º (quinto) dia útil do mês vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de **ALAGOA**, após apresentação de documentação fiscal, posterior vistoria.

4.1.1.1. Setor competente da **CONTRATANTE** a ser indicado como gestor destes serviços terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados.

4.1.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o **CONTRATANTE** do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.1.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal.

4.1.2.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do (s) serviço (s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste instrumento contratual e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.1.3. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**.

4.1.4. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao **CONTRATANTE**, a qual deverá ser visada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.1.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e guia da Previdência Social,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.1.6. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou inexistindo estes por meio dos meios cabíveis aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 - DO LOCAL:

5.2.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

OBRA 01 - ESTRADA DE ACESSO ENTRADA DA CIDADE, BAIRRO CENTRO
OBRA 02 - TRAVESSA NHÃ CHICA

5.2 - DOS PRAZOS:

5.2.2. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação do projeto pela CEMIG, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente e mediante justificativa hábil.

5.2.3. O não cumprimento do prazo estabelecido neste item acarretará multa a Empresa contratada no valor de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento.

5.2.4. A multa poderá ser suspensa mediante apresentação de justificativa por escrita devidamente acatada pelo **CONTRATANTE**.

5.3 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.3.1. Caso, ao final da execução, a aceitação da obra esteja vinculada ao recebimento da mesma por parte da Concessionária Local, a garantia da obra e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à Legislação em vigor.

5.3.2. Toda e qualquer alteração que seja necessária em qualquer obra/serviço realizado por exigência da Concessionária deverá passar por reanálise e possível alteração de preço, sendo para isso elaborado um aditivo contratual. Caso a alteração seja por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada. Está se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o contratante.

5.3.3. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

6.1.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas sistema elétrico em observância às regulamentações atinentes aos serviços.

6.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

6.1.4. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Local e Órgãos Municipais.

6.1.5. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **Município de ALAGOA**, ao **CIMAG** ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela **CONTRATADA**. Competirá, igualmente à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

6.1.7. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

6.1.8. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais.

6.1.9. Resguardar o **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

6.1.11. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o **CONTRATANTE** e com o Consórcio Público **CIMAG**, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.1.12. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

6.1.13. Fornecer ao Setor competente do **CONTRATANTE**, um planejamento detalhado da execução dos serviços.

6.1.14. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do **CONTRATANTE** realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

6.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Indicar servidor para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

7.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

7.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

7.5. Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIMAG

8.1. O **Município de ALAGOA** nomeará um responsável técnico, ao qual serão designadas as seguintes atribuições:

a) Acompanhamento, dos trabalhos realizados pela Contratada;

b) Emitir comunicados, notificações e advertências à Contratada no caso dos serviços prestados estarem em desacordo com as condições pactuadas, sugerindo prazo para o saneamento das inconformidades não atestado-encontradas pelo preposto do Município;

c) Atuar junto ao Município e à Contratada para o saneamento de dúvidas técnicas e fornecimentos sugestões no que tange ao acompanhamento da execução do contrato;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

d) Responder a consultas de aspectos técnicos realizados pelo Município referentes à execução dos serviços contratados via e-mail ou telefone;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. POR FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ÍNDICE DE FALHAS) - PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE:

9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso os serviços sejam realizados sem as observâncias técnicas legais.

9.3 - De Outras Penalidades ou Sanções Administrativas:

9.3.1. Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** correspondente pelo prazo de 1 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** correspondente pelo prazo de 2 (dois anos).

9.3.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.3.3. Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do **CONTRATANTE**;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

9.5. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.7. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

9.9. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. É vedada a cessão deste contrato sem expressa e justificada anuência do **CONTRATANTE**.

11.3. Somente será permitida a cessão em casos de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de **ALAGOA** como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ALAGOA, 17 de julho de 2024.

**JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE ALAGOA
CNPJ N° 18.186.346/0001-91
CONTRATANTE**

**RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
EVERALDO NOEDIR RIGHI - EDSON MAURI RIGHI
CNPJ: N° 06.105.025/0001-36
CONTRATADA**

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

VISTO:

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CIMAG

VISTO:
ASSESSORIA JURÍDICA CIMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
OAB/MG 54.948

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.

